



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

### GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

#### ATA

Licitação	<b>Pregão Eletrônico Nº 000002/2021 - 02/03/2021 - Processo Nº 021186/2020</b>
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	29/04/2021
Tipo	<b>ATA DE CONVOCAÇÃO II</b>

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se a Pregoeira deste Órgão e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 015/2021, de 03 de Fevereiro de 2021, regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 094/2020 para, no endereço eletrônico [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), nos termo da convocação de aviso de licitação, realizar os procedimentos relativos ao **Pregão Eletrônico nº 000002/2021**, referente ao Processo nº **021186/2020**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**. Inicialmente foi verificado que as licitantes **AMARAL & CIA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA-ME** e **FILTERFLUX EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP** ambas sediada no Estado de São Paulo, **AMARAL & CIA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA-ME** anexou a Certidão emitida pela SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO (DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS NA DIVIDA ATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO), contudo aquele estado possui também a certidão emitida pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA (CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS INSCRITOS NA DIVIDA ATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO), já **FILTERFLUX EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP** anexou a Certidão emitida pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA (CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS INSCRITOS NA DIVIDA ATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO), contudo aquele estado possui também a certidão emitida pela SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO (DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS NA DIVIDA ATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO), estando portanto, Inabilitadas. A licitante **M.H.M DO COUTO - COMERCIAL ME** não anexou a Declaração Conjunta - Anexo III, bem como, não anexou o Certificado de Registro do Produto, expedido pela ANVISA e a Proposta de Preços Atualizada, deixando de atender aos itens 12.4.5 "a", 12.4.3 "b" e 12.4.6 "a" do Edital, estando Inabilitada. Considerando que algumas documentações anexadas pelas licitantes são relacionadas a parte técnica, encaminhamos os autos a secretaria municipal de saúde para análise e manifestação acerca dos documentos solicitados no item 12.4.3 "b" do Edital, na qual o Coordenador do Laboratório (PAM) srº Luiz Carlos Bicalho de Lima produziu o seguinte relatório: **"AMARAL & CIA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA-ME: LOTE/ITEM 1, QTD 01, ALÍNEAS ATENDIDAS DO ITEM 12.9.3 B; Observações:** A licitante apresentou as documentações previstas na alínea b item 12.9.3, fls. 1752/1753. **M.H.M DO COUTO - COMERCIAL ME: LOTE/ITEM 03 E 20 - OBSERVAÇÕES:** A licitante não apresentou as documentações previstas na alínea b item 12.9.3. **OBS:** A empresa não apresentou Certificado de Registro dos Produtos junto à ANVISA, em consulta à **Relação de Produtos Não Regulados pela GGTPPS/ANVISA**, que se encontra no portal da ANVISA, conforme a relação da ANVISA na **CATEGORIA 2: PRODUTOS PARA APOIO DE ATIVIDADE LABORATORIAL GERAL**, em especial nos itens: 14. *Aparelho para tratamento de água. (item 20)* 17. *Autoclave, exceto para esterilização de produtos médicos. (item 03).*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

### GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

#### ATA

Licitação	<b>Pregão Eletrônico Nº 000002/2021 - 02/03/2021 - Processo Nº 021186/2020</b>
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	29/04/2021
Tipo	<b>ATA DE CONVOCAÇÃO II</b>

Em análise, considerando que o equipamento do item 03 a ser adquirido servirá para atividades correlatas no Laboratório do Pronto Atendimento Municipal, faz-se necessário o Registro do Produto na ANVISA, quanto ao item 20 restou claro que não é necessário seu registro. **FILTERFLUX EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA: LOTE/ITEM 25, QTD 01: OBSERVAÇÕES:** A licitante não apresentou as documentações previstas na alínea b item 12.9.3. **OBS:** A empresa não apresentou Certificado de Registro dos Produtos junto à ANVISA, anexou a **Relação de Produtos Não Regulados pela GGTPPS/ANVISA às fls. 1826 a 1832**, porém conforme a relação da ANVISA na **CATEGORIA 2: PRODUTOS PARA APOIO DE ATIVIDADE LABORATORIAL GERAL**, em especial nos itens: 22. *Capela de fluxo laminar, exceto indicada para uso laboratorial em saúde; (item 25 edital)*; Em análise, considerando que os equipamentos a serem adquiridos servirão para diagnóstico clínico de pacientes em urgência e emergência, e em atividades correlatas no Laboratório do Pronto Atendimento Municipal, faz-se necessário o Registro do Produto na ANVISA. **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI: ITEM/LOTE 02 -** A licitante apresentou as documentações previstas na alínea b item 12.9.3, FLS. 778. ITEM/LOTE 12: A licitante apresentou as documentações previstas na alínea b item 12.9.3, FLS. 787. ITEM/LOTE 13: A licitante apresentou as documentações previstas na alínea b item 12.9.3, FLS. 788. ITEM/LOTE 17: A licitante não apresentou as documentações previstas na alínea b item 12.9.3. ITEM/LOTE 22: A licitante não apresentou as documentações previstas na alínea b item 12.9.3. ITEM/LOTE 23: A licitante apresentou as documentações previstas na alínea b item 12.9.3, fls. 789. **OBS:** A empresa não apresentou Certificado de Registro dos Produtos junto à ANVISA, anexou a **Relação de Produtos Não Regulados pela GGTPPS/ANVISA às fls. 792 a 802**, porém conforme a relação da ANVISA na **CATEGORIA 2: PRODUTOS PARA APOIO DE ATIVIDADE LABORATORIAL GERAL**, em especial nos itens: 3. *Agitador para laboratório, exceto sangue e seus derivados; (item 22 edital)*; 26. *Condutímetro, exceto indicado para diagnóstico em saúde; (item 17 edital)*. Em análise, considerando que os equipamentos a serem adquiridos servirão para diagnóstico clínico de pacientes em urgência e emergência, e em atividades correlatas no Laboratório do Pronto Atendimento Municipal, faz-se necessário o Registro do Produto na ANVISA. **CIRURGICA FARMA LTDA: ITEM/LOTE 04, 09, 24, 27 E 29:** A licitante não apresentou as documentações previstas na alínea b item 12.9.3. **OBS:** Não foram encontrados nos autos do processo as documentações inerentes a alínea b item 12.9.3 do edital para o itens listados acima. **QUICKBUM E COMMERCE EIRELI: ITEM/LOTE 10:** A licitante não apresentou as documentações previstas na alínea b item 12.9.3. **OBS:** A empresa não apresentou Certificado de Registro dos Produtos junto à ANVISA, anexou a **Relação de Produtos Não Regulados pela GGTPPS/ANVISA às fls. 1212 a 1216**, porém conforme a relação da ANVISA na **CATEGORIA 2: PRODUTOS PARA APOIO DE ATIVIDADE LABORATORIAL GERAL**, em especial nos itens: 44. *Estufa, exceto indicada para esterilização de produtos médicos e produtos para embelezamento ou estética; (item 10 edital)*;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

### GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

#### ATA

Licitação	<b>Pregão Eletrônico Nº 000002/2021 - 02/03/2021 - Processo Nº 021186/2020</b>
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	29/04/2021
Tipo	<b>ATA DE CONVOCAÇÃO II</b>

Em análise, considerando que os equipamentos a serem adquiridos servirão para diagnóstico clínico de pacientes em urgência e emergência, e em atividades correlatas no Laboratório do Pronto Atendimento Municipal, faz-se necessário o Registro do Produto na ANVISA. Em análise das documentações apresentadas na fase de habilitação, em especial às exigidas nas alíneas "b" do Item 12.9.3 do Edital. Vislumbramos que a empresa **AMARAL & CIA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA ME** apresentou e atendeu as exigências do edital, estando por este ato **CLASSIFICADA** para o item analisado. Quanto à empresa **M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL ME**, em análise as documentações verificou-se que a mesma não apresentou certificado de registro de produto para o item 03, estando por este ato **DESCLASSIFICADA** neste item, e **CLASSIFICADA** no item 20. Como também, a empresa **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI**, em análise as documentações verificou-se que a mesma apresentou certificado de registro de produto para os itens 02, 12, 13, 23, estando por este ato **CLASSIFICADA** nestes itens, e **DESCLASSIFICADA** nos itens 17 e 22. No entanto, quanto às empresas **FILTERFLUX EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**, **CIRURGICA FARMA LTDA** e **QUICKBUM E COMMERCE EIRELI**, não apresentaram certificados de registro dos itens em análise, tornando-se **DESCLASSIFICADAS**. Insta salientar que esta pregoeira encaminhou pelo sistema eletrônico a contraproposta ao licitante convocado para o lote 04, tendo em vista que o valor ofertado pela empresa está superior ao valor a ser pago pela administração, visando o princípio da economicidade, porém, não obtivemos retorno, fica portanto a licitante **VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP** desclassificada no lote 04. Em razão das Inabilitações e Desclassificações, ficam as subsequentes classificadas convocadas, sendo: **DIMALAB - ELETRONICS DO BRASIL LTDA** nos lotes 01, 25 e 27; **CIRURGICA PARMA LTDA** nos lotes 03, 10, 17 e 22. Ficam declarado FRACASSADOS os lotes 04, 08, 09, 11, 16, 19, 20, 24, 29 34 e 45. FICAM AS LICITANTES SUPRACITADAS CLASSIFICADAS CONVOCADAS ACIMA NOS RESPECTIVOS LOTES A ANEXAREM SUAS PROPOSTAS DE PREÇOS ATUALIZADA no prazo de até 12 (doze) horas exclusivamente pelo sistema da BLLCOMPRAS, em conformidade com o item 12.4.6 "a" do edital, solicito também que ao encaminharem/anexarem o documento supracitado devem fazer de modo que permita a Pregoeira e Equipe de Apoio proceder com a **AUTENTICAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS**, inclusive **UTILIZANDO ASSINATURA ELETRÔNICA** quando for o caso. Por fim, essa Pregoeira suspende o certame para análise dos documentos de habilitação das empresas convocadas, tendo em vista que este edital possui documento de qualificação técnica que compete à secretaria tal análise. Solicito que seja sempre acompanhada as mensagens que serão enviadas a todos pelo chat, sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento do procedimento licitatório. Nada mais havendo a tratar suspendo a sessão pública.

Karina Costalonga Batista  
Pregoeira Oficial

Rômulo Brandão Fernandes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**ATA**

<i>Licitação</i>	<b>Pregão Eletrônico Nº 000002/2021 - 02/03/2021 - Processo Nº 021186/2020</b>
<i>Responsável</i>	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
<i>Data</i>	29/04/2021
<i>Tipo</i>	<b>ATA DE CONVOCAÇÃO II</b>

**Apoio**

Dinalva Costa C. da Silva

**Apoio**

Adelita Alves de Almeida